

## TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO 16ª REGIÃO

Setor: DIRG - Operador: 1560

Protocolo: 000-02539/2020

### DESPACHO DG Nº 2386/2020

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de atualização de licenças e suporte dos produtos Oracle, que compõem a infraestrutura de banco de dados e de desenvolvimento de aplicações do Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região, cujo contrato de suporte e atualização de licenças vencerá em 27/10/2020.

**DESPACHO COORDENADORIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÕES – CTIC (doc. 15):** informa que o ETP evidenciou que a forma de contratação que maximiza a probabilidade de alcance dos resultados pretendidos e observância dos princípios da economicidade, da eficácia, da eficiência e da padronização é a nova contratação por Inexigibilidade de Licitação, com esteio no art. 25, I, da Lei 8.666/93, pois, conforme consignado na Certidão nº 200217/35.254, da Associação Brasileira das Empresas de Softwares-ABES, expedida em 17/02/2020, a empresa Oracle do Brasil Sistemas Ltda é a única empresa no Brasil a vender, fornecer e realizar, para o usuário final, serviços de suporte avançados Oracle (doc. 9).

Valor estimado da contratação, com base na proposta comercial constante no doc. 8: R\$ 10.841,02 mensais e R\$ 130.092,22 anuais.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (docs. 17/18):** informa a Secretaria de Orçamento e Finanças que há disponibilidade orçamentária suficiente para custeio da despesa.

**PARECER SAJ Nº353/2020, doc.26, ACERCA DO TR (doc.22):** Informa que já nos estudos que antecederam ao termo de referência restou patente que a melhor solução para a demanda seria a nova contratação da empresa fornecedora dos produtos e licenças ORACLE, através de contratação direta, com fundamento no art 25, I da Lei nº 8.666/93, posto ser ela detentora de exclusividade na comercialização dos produtos.

Em conclusão, opina pela aprovação, vez que os elementos que integram o Termo de Referência se encontram em conformidade com a legislação, em especial a Lei 8.666/93.

**INFORMAÇÕES:** Por meio do despacho inserto no doc.29 a Diretoria-Geral reconhece a inexigibilidade de licitação referente à

contratação dos serviços de atualização de licenças e suporte dos produtos Oracle, que compõem a infraestrutura de banco de dados e de desenvolvimento de aplicações do Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região, com base no artigo 25, I, da Lei nº 8.666/93, conforme Parecer do SAJ, doc.26 e encaminha os autos ao Exmo. Sr. Desembargador Presidente deste Tribunal, para ratificação da inexigibilidade de licitação.

**DESPACHO PRESIDÊNCIA DE RATIFICAÇÃO, doc.30:** ratifica a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista da empresa, doc.28, e reconhece a inexigibilidade de licitação identificada neste Protocolo, referente à contratação dos serviços de atualização de licenças e suporte dos produtos Oracle, que compõem a infraestrutura de banco de dados e de desenvolvimento de aplicações do Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região e autoriza a contratação, pelo período de 6 (seis) meses, no valor de R\$ de 65.046,12 (sessenta e cinco mil, quarenta e seis reais e doze centavos) com base no artigo 25, I, da Lei nº 8.666/93, conforme Parecer do SAJ, doc.26.

**DESPACHO:**

Retifico a inexigibilidade de licitação (despacho doc.29), tendo por suporte o despacho da Presidência desta Corte(doc.30) para limitar a contratação pelo período de 6(seis) meses, no valor semestral de R\$ 65.046,12 (sessenta e cinco mil, quarenta e seis reais e doze centavos) e R\$ 10.841,02(dez mil oitocentos e quarenta e um reais e dois centavos), mensal.

Elabore-se extrato e publique-se no Diário Oficial da União – DOU.

São Luís/MA,

(datado e assinado digitalmente)  
MANOEL PEDRO CASTRO  
Diretor-Geral

ajf/mpc